



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 602/2008

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito deste Tribunal, da prorrogação da licença-maternidade de que trata a Lei Federal nº 11.770, de 09.09.2008.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 11.770, de 09.09.2008,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conferir eficácia a direito subjetivo concedido às servidoras gestantes do Quadro de Pessoal deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. É facultado à servidora, sem prejuízo da remuneração, prorrogar por 60 (sessenta) dias a licença à gestante prevista no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. A prorrogação é garantida à servidora que a requerer até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença inicial de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. São concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de prorrogação da licença à servidora que adote ou obtenha guarda judicial para fins de adoção de criança com até 01 (um) ano de idade.

§ 1º No caso de criança com mais de 01 (um) ano de idade, a prorrogação é de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. A servidora que em 10 de setembro de 2008 estava no gozo das licenças de que tratam os artigos anteriores faz jus ao respectivo

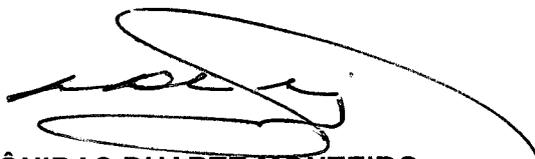
acréscimo, contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do período anteriormente concedido, desde que requerido até 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução.

Art 4º. A concessão das prorrogações de que trata esta Resolução dar-se-á sem prejuízo da percepção do auxílio pré-escolar, ficando condicionada à declaração da servidora de que não exercerá qualquer atividade remunerada nem manterá a criança em creche ou outra instituição congênere.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

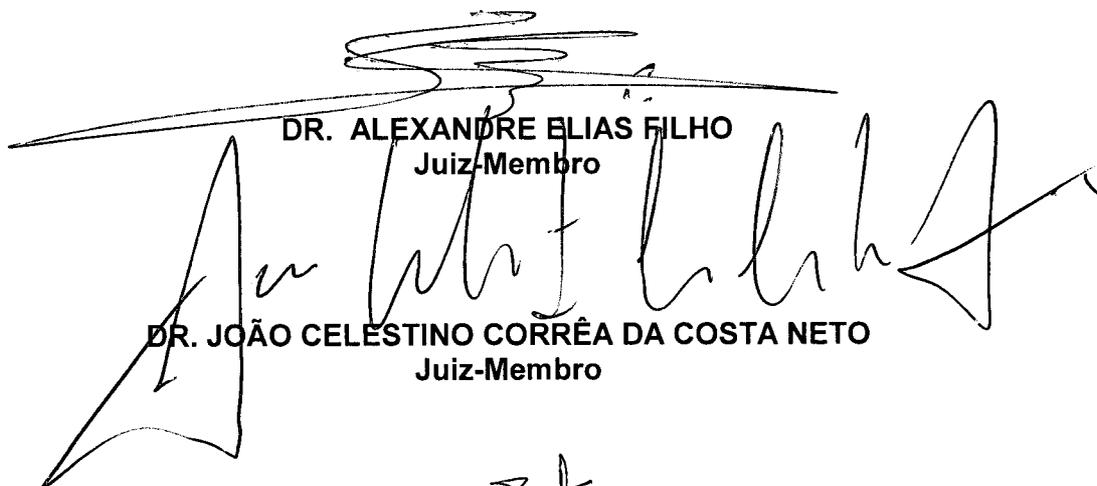
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e oito.



DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
Presidente



DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Vice-Presidente e Corregedor



DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz-Membro

DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
Juiz-Membro

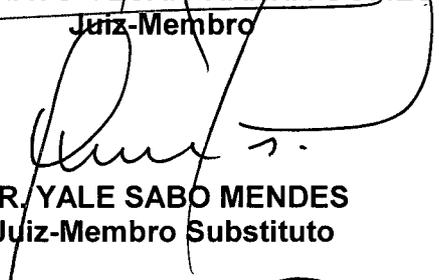


DRA. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juíza-Membro





DR. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES
Juiz-Membro



DR. YALE SABO MENDES
Juiz-Membro Substituto



DRA. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA
Procuradora Regional Eleitoral

